



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL



BELÉM – PARÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
BOLETIM GERAL Nº 24

MENSAGEM

"Um amor bem verdadeiro, uma vida bem íntima com uma mulher, a quem se queira como amante, que se estime como irmã, que se venere como mãe, que se proteja como filha, é evidentemente o destino mais natural ao homem, o complemento da sua missão na terra."(Júlio Dinis,médico e escritor português)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

03 DE FEVEREIRO DE 2018 (SÁBADO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	5188571/2	03/02/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	51855688/1	03/02/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	57190119/1	03/02/2018	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	57190103/1	03/02/2018	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA	57218021/1	03/02/2018	OFICIAL PERITO
CAP QOABM MARIO AUGUSTO SILVA DONZA	5398118/1	03/02/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 5012 - QCG-COP)

2 - SERVIÇO PARA O DIA

04 DE FEVEREIRO DE 2018 (DOMINGO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM SAULO LODI PEDREIRA	5206413/2	04/02/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM EDILSON DE JESUS BAIA FERREIRA	5826870/1	04/02/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR	57190106/1	04/02/2018	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE	54185304/1	04/02/2018	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
CAP QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	57216360/1	04/02/2018	OFICIAL PERITO
CAP QOABM JORGE MAX LOPES FERREIRA	5398517/1	04/02/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 5013 - QCG-COP)

3 - SERVIÇO PARA O DIA

05 DE FEVEREIRO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	5618088/1	05/02/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	5823935/1	05/02/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	57175077/1	05/02/2018	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP QOBM RODRIGO DE ARAUJO MONTEIRO	54190168/2	05/02/2018	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO



CAP QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	54184963/1	05/02/2018	OFICIAL PERITO
2 TEN QOEBM LUCIVALDO DE SOUZA GUEDES	5158958/1	05/02/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 5014 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 002/2018, da CEDEC, referente à prevenção e apoio do CBMPA durante a “VISITAS TÉCNICAS”;

Protocolo: 101147

(Fonte: Nota nº 5062 - QCG-AJG)

2 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Ordem de Serviço nº 001/2018 – CEDEC de 08 de janeiro de 2018

Evento: Abrigo em caráter indeterminado do complexo militar.

Local: Polícia militar do Pará- Complexo

Ordem de Serviço nº 002/2018 – CEDEC de 09 de janeiro de 2018.

Evento: Processo Seletivo para Contratação de Agentes Prisionais.

Local: UFPA em frente ao Chalé de Ferro.

Ordem de Serviço nº 003/2017 – CEDEC de 13,14,20,21 de janeiro de 2018.

Evento: Montar posto de Comando no Evento Carnavalesco Bloco de Rua.

Local: Praça Almirante Tamandaré. (Cidade Velha).

Ordem de Serviço nº 005/2017 – CEDEC de 16 e 22 de janeiro de 2018.

Evento: Acampamento de Jovens Shalom.

Local: Rua 3 de maio nº 1618, São Braz.

Ordem de Serviço nº 006/2017 – CEDEC de 19 e 20 de janeiro de 2018.

Evento: Campanha de Doação Voluntária de Sangue.

Local: HEMOPA.

Protocolo: 101035

(Fonte: Nota nº 5078 - QCG-DP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Ficam respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titulares, encontrarem-se em gozo de férias nos referidos períodos.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM PAULO CESAR VAZ JUNIOR	5843502/1	5º GBM	15/01/2018	13/02/2018	MAJ - QOBM	ATILA DAS NEVES PORTILHO	CMT DO 5º GBM
CAP QOBM MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA	57174099/1	12º GBM	01/02/2018	02/03/2018	MAJ - QOBM	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	SUBCMT DO 12º GBM

Protocolo: 100805,100681

(Fonte: Nota nº 5076 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - FISP

Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo Permanentes adquiridos pelo FISP, indicada por meio do ofício 69/2017 -Gab. Cmdº do CBMPA, 21 de março de 2017, pelo Exmº Sr. CEL QOBM **Zanelli** Antonio Melo Nascimento - Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nomeada por meio da Portaria nº 04/2017, de 27 de março de 2017, publicado no ~~Boletim Geral nº 59, de 28/03/2017, composta pelos Oficiais: MAJ QOABM~~

Boletim Geral nº 24 de 02/02/2018

Pág.: 2/12

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/02/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 53C3BCE66E e número de controle 293, ou escaneando o QRcode ao lado.



ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA, MF: 3381714-1, TEN QOABM **WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA**, MF:5399130-1 e o SGT BM **LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA**, MF: 5399254-1, presente o **CAP QOBM MARCO ROGERIO SCIENZA**, MF: 57175250- 1, **Comandante do 1º GMAF, responsável pelo termo de referencia do material**, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, reuniram-se no Almoxarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de **05 (cinco) kits de comunicação para mergulho**, sendo o valor global é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), por meio do contrato nº 19/2017-FISP, origem o processo licitatório nº 2017/6002 na modalidade pregão Eletrônico nº 339/2016-SUPER/ROL, para atender as necessidades do CBMPA, conforme nota fiscal nº 2979, Série 1, **datada de 26.04.2017**, fornecida pela **Empresa Resgatecnica Comercio de Equipamento de Resgate Eireli**, estabelecida na Rua Urano, 77, Bairro Santa Lucia-Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-680, contato (31) “ 3290-2300, pessoa Juri-dica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministerio da Fazenda sob o nº 15.453.449/0001-82, CEP 30.350-580, email: karla.brandao@resgatecnica.com.br (31) 3290-2300. A Comissão e o CAP QOBM **MARCO ROGERIO SCIENZA**, após exames realizados, chegou a conclusão de que o Material permanente supracitado é novo e se encontra de acordo com as especificações do Termo de referencia, material adquirido pelo Fundo de Investimento de Segurança Publica-FISP é o CONTRATANTE.

Quartel em Belem/PA, 04 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA - MAJ QOABM
PRESIDENTE DA COMISSÃO “ MF 3381714-1

WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA “ 1ª TEN QOABM
MF: 5399130-1“ Membro

LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA - “ SGT BM
MF: 5399254-1 -2 º Membro

(Fonte: Nota nº 5125 - QCG-ALMOX)

2 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - FISP

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesete, a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e Permanentes adquiridos pelo FISP, indicada por meio do ofício 635/2017 -Gab. Cmdº do CBMPA, 18 de dezembro de 2017, pelo Exmº Sr. CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nomeada por meio da Portaria nº 39, de 18 de dezembro de 2017, composta pelos Oficiais e praça: CAP QOABM RR EMMANUEL ZACARIAS DIAS FILHO, MF: 33829741 – 1, SUBTEN BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1 e o SGT BM ALEX ALAN FREIRE MACHADO, MF: 5610397-1, presente o Diretor de Saude do CBMPA o Sr TEN CEL QOBM MÁRCIO ELIAS FRANCÊS BRITO, MF 5420750-1 e o MAJ QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA, MF 57197295-1, tendo o primeiro como Presidente, e os demais como membros, reuniram-se no Almoxarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de EQUIPAMENTO DE RAIOS X TIPO INDUSTRIAL - marca PROCION, modelo ION 70X (DIGITAL), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, sendo o valor global é de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), conforme nota fiscal nº 1534, Série 1, datada de 19.12.2017, fornecida pela Empresa HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid nº 1523, Loja 8, Vila Nossa Senhora de Lourdes, CEP. 86.010-490, Londrina/PR, Telefone: (43) 3341-0006, e-mail: hospitronica1@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. 17.737.428/0001-14, Inscrição Estadual nº 90.624.437-39, Inscrição Municipal nº 199778-5, os materiais foram patrimoniados para a Diretoria de Saude do CBMPA. A Comissão após exames realizados e os militares acima mencionados, chegou à conclusão de que o material permanente supracitado é novo e em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública-FISP é o CONTRATANTE.

Quartel em Belém/PA, 28 de dezembro de 2017.

EMMANUEL ZACARIAS DIAS FILHO – CAP QOABM RR
MF: 33829741 – 1- PRESIDENTE DA COMISSÃO

ARONI FERREIRA MULATINHO JÚNIOR – SUBTEN BM,



ALEX ALAN FREIRE MACHADO – SGT BM

MF: 5610397-1

(Fonte: Nota nº 5087 - QCG-ALMOX)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - IPM- PORTARIA Nº 001/2018- SUBCMDº GERAL, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Anexos: Folha de despacho BM/2 nº 97965, de 19 de dezembro de 2017;

Ofício nº 290/2017 – BM/2, de 27 de dezembro de 2017, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, em exercício, no uso de suas atribuições legais (art. 10, alínea “a” do Código de Processo Penal Militar) e tendo tomado conhecimento dos documentos anexos, que versam sobre a conduta do CB BM HARLEY LEVY CORREA SILVA MF: 57173348/1, o qual no dia 26 de novembro de 2017, por volta das 05h10, na Rua Francisco Monteiro nº 351 – Bairro: Canudos, Belém/PA, teria, em tese, causado acidente de trânsito (abalroamento) quando na condução da VTR Micro Ônibus Placa JUU 0931, pertencente ao quartel do 26º GBM (Icoaraci); fato que teria levado a prejuízos materiais ao veículo marca/modelo: Chrysler Ptcruiser TRG, de Placa: NSW 7428;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o 1º TEN QOABM MÁRCIO MARTINS DA SILVA 5608759/1, como Encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias das denúncias relatadas no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria;

Art. 3º - Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

Art. 4º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANTUARIA MOUTINHO JUNIOR – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 97965

(Fonte: Nota nº 5046 - QCG-SUBCMD)

2 - PADS- PORTARIA Nº 001/2018- 1º GBM, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Portarianº 001/2018 – PADS – Cmdº do 1º GBM Belém-PA, 19 de janeiro de 2018.

Anexo: Memorando nº171/2017-Subcmdºdo 1ºGBM de 21 de agosto de 2017 e memorando nº 292/2017- EMG de CBMPA de 11 de agosto de 2017.

O Comandante do 1º GBM, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo poder Disciplinar, bem como o dispositivo na Lei nº 6.833, de 13FEV2006, nos termos do art. 26, inciso VII, tendo tomado conhecimento sobre a conduta do CB BM Alex Gouvea Cardoso; MF: 57189246-1, o qual em tese “faltou ao serviço de prevenção na praia de Mosqueiro”, no dia 24 de junho de 2017 (Sábado), onde encontrava-se devidamente escalado, conforme memorando nº 292/2017-EMG do CBMPA, de 21AGO2017, do TCEL QOBM Charlyston Wytting Cardoso de Sousa, Chefe da BM/1 do EMG do CBMPA, e depois de emitido o memorando nº 171/2017- Sub Cmdº do 1ºGBM, de 21 de agosto de 2017, o mesmo não respondeu.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares cometidas pelo CB BM ALEX GOUVEA CARDOSO; MF: 57189246-1; por em tese, ter infringido o art. 37, incisos L, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Art. 2º – Nomear o 3º SGT BM Antônio José Lomba da Silva, MF: 5610087-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem;



Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do Processo a Ficha Disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

David Ricardo Baeta de Oliveira– MAJ QOBM

Respondendo pelo Comando do 1ºGBM

(Fonte: Protocolo nº 100452)

(Fonte: Nota nº 5047 - QCG-SUBCMD)

3 - PADS- PORTARIA Nº 001/2018- SUBCMDº GERAL, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Anexos: 2ª via dos Autos de SINDICÂNCIA, com 033 fls. referente à Portaria nº 012/2017 – SIND. - Subcmdº Geral, de 30 de março de 2017, e respectiva solução.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, em exercício, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do 1º SGT BM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS MF: 5162440-1, o qual teria no dia 25 de dezembro de 2016, no Centro Educacional de Icoaraci, rua Santa Isabel, bairro cruzeiro, distrito de Icoaraci – Belém/PA; provocado lesão corporal no Sr. Gilmackson do Espírito Santo Ferreira após desentendimento em um evento festivo ocorrido no local;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, conforme Solução de SINDICÂNCIA referente Portaria nº 012/2017 – SIND. - Subcmdº Geral, de 30 de março de 2017, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: 1º SGT BM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS; por ter, em tese, infringindo a Lei Estadual nº 6.833/2006 no seguinte tópico: transgredido disciplinarmente o art. 37 inciso XCII. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o SUB TEN BM WALDERLEY SOUZA DIAS DOS SANTOS MF: 5420903/1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANTUARIA MOUTINHO JUNIOR – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 68898

(Fonte: Nota nº 5044 - QCG-SUBCMD)

4 - PADS- PORTARIA Nº 036/2017- 11º GBM - BREVES, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Portaria nº. 036/2017 – Gab do Cmdº

Breves/PA., 28 de novembro de 2017

Anexo: Autos de sindicância contendo 46 laudas

O Comandante do 11º GBM – Breves no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei Estadual nº 6.833/2006, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados na documentação em anexo, que trata da solução de sindicância de portaria nº 029 de 10 de outubro de 2017, publicada no Boletim Interno nº 042 de 13/10/2017, na qual há indício de transgressão disciplinar por parte do 1º SGT BM WALTERNIR COSTA ARAÚJO MF: 5608953-1 por ter “em tese” alterado os ânimos e trocado ofensas verbais com o seu par, 1º SGT BM MAURÍCIO ANTONIO CABRAL MONTEIRO MF: 51242631 no dia 26/05/2017, no interior do quartel do 11º GBM – Breves, na presença de superiores e subordinados.



RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado – PADS para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares em desfavor do 1º SGT BM WALTERNIR COSTA ARAÚJO MF: 5608953-1 disponibilizadas no art. 6º. § 1º. Incisos I, II, IV, V e VI, art. 17 incisos VI, XVII, art. 18 incisos V, XIII, XXX, XXXI e XXXIV, art. 37 incisos XCII, XCIII, CXIII, CXV, CXVII da Lei Estadual Nº 6.833/2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º - Nomear o SUB TEN BM ANTONIO CARLOS GOMES TAVARES MF: 5210240-1 como encarregado do PADS, delegando-lhe para esse fim as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do acusado;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES – MAJ QOBM

Comandante do 11º GBM – Breves

Protocolo: 95714

(Fonte: Nota nº 4805 - QCG-SUBCMD)

5 - PRORROGAÇÃO DE PADS- PORTARIA Nº 071/2017- SUBCMDº GERAL, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

PADS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao SUB TEN BM DYEMES HAROLDO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS MF: 5100283-2, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da Portaria nº 071/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 24 de outubro de 2017, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

(Fonte: Ofício nº 04/2017 – PADS, de 22/12/2017 Protocolo nº 98286).

(Fonte: Nota nº 4918 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE PADS - PORT. Nº 005/2017 - ABMPA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Analisando os autos do PADS procedido por determinação do Comando da ABMPA, Portaria nº 005/2017, de 29 de setembro de 2017, cujo Presidente foi o CAP QOBM FÁBIO CARDOSO FERREIRA, RG: 4040081, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos que versam sobre a conduta do CAD BM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO, na qual, após receber determinação do Cap Rodrigo, coordenador do Curso de Formação de Oficiais BM 1º Ano, para realizar a descarga de materiais que foram utilizados na prevenção do “2º Pedal do Fogo”, ausentou-se do local, sem informar o oficial, o dia-ao-CFO ou o dia-a-turma, aos quais estava subordinado, e deixando de cumprir determinação direta, infringindo em tese o disposto no Art. 17, incisos X, XVI e XVII, Art. 18 incisos V, VII e XXXV, Art. 37, incisos XX, XXV, XXVII, LVIII e LXI da Lei Estadual 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM).

RESOLVO:

1 - Concordar com o Presidente do PADS de que o fato apurado não apresenta indícios de crime militar e nem crime comum, mas apresenta indícios de transgressão da disciplina por parte do CAD BM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO, que no dia 26 de junho de 2017, após receber determinação direta de seu coordenador, não ajudou a sua guarnição de cadetes a descarregar o material utilizado no 2º Pedal do Fogo, sem apresentar qualquer justificativa, infringindo em tese o disposto no Art. 17, incisos X, XVI e XVII, Art. 18 incisos V, VII e XXXV, Art. 37, incisos XX, XXV, XXVII, LVIII e LXI da Lei Estadual 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM), dispositivos do Código de Ética e Disciplina.

2 - DOSIMETRIA: AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO lhe são favoráveis, pois o acusado é Cadete do primeiro Ano do Curso de Formação de Oficiais ocasionando a falta de prática do serviço e ainda, a falta de melhores esclarecimentos quando da emissão da ordem. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado, tinha ciência da sua missão pois, recebeu a ordem diretamente de seu coordenador e ainda que tinha ciência que devia informar e não informou sobre a sua situação aos seus superiores imediatos quais sejam, o coordenador do Curso, o dia-ao-CFO ou o dia-a-turma. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR demonstram prejuízo à boa imagem da Instituição, pois a prática da referida transgressão repercuta de forma desarmônica no



âmbito da Academia Bombeiro Militar e da Corporação podendo ensejar condutas negativas análogas no seio da turma e da tropa e conseqüentemente fragilizando a disciplina se não combatida. Não há CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO prevista no art. 34. Com ATENUANTE previsto no inciso V e VI do art. 35;

3 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o CAD BM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO, com 4 (quatro) DIAS DE DETENÇÃO, pois após receber determinação direta do Cap Rodrigo, coordenador do Curso de Formação de Oficiais BM 1º Ano, para realizar a descarga de materiais que foram utilizados na prevenção do “2º Pedal do Fogo”, ausentou-se do local, sem informar o oficial, o dia-ao-CFO ou o dia-a-turma, aos quais estava subordinado, e deixando de cumprir determinação direta, sem apresentar qualquer justificativa, infringindo em tese o disposto no Art. 17, incisos X, XVI e XVII, Art. 18 incisos V, VII e XXXV, Art. 37, incisos XX, XXV, XXVII, LVIII e LXI da Lei Estadual 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM), dispositivos do Código de Ética e Disciplina. Transgressão de Natureza “LEVE”, conforme disciplina o Art. 31, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA. Remeter uma via e solução do presente Processo ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral;

4- Arquivar uma via dos autos do PADS na 2º seção da ABMPA;

5- Registre-se e cumpra-se, Marituba - PA, 26 de novembro de 2017.

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS – TCEL QOBM

Comandante da ABMPA

(Fonte: Protocolo nº 96266)

(Fonte: Nota nº 4981 - QCG-SUBCMD)

7 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 003/2017 - 7º GBM - ITAITUBA, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comandante do 7º GBM, instaurado por meio da portaria nº003/2017, de 10 de agosto de 2017, cujo presidente foi nomeado foi o 3º SGT BM José Diocel de Sousa PENAFORTE, que teve como objetivo apurar a conduta do CB BM Izaías Alves MUNIZ, quando de serviço no dia 30 de setembro de 2017, por volta das 02h48min, foi acionado pelo 2º SGT BM Wilson de ALCÂNTARA Farias, para que conduzisse a VTR AFR-13 para atender uma solicitação de uma GU PM comandada pelo 2º SGT PM SOARES.

RESOLVO;

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das declarações das testemunhas, NÃO HOUVE INDÍCIOS DE CRIME COMUM OU MILITAR, tampouco TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA BOMBEIRO MILITAR, por parte do CB BM Izaías Alves MUNIZ, já que no decorrer do processo ficou claro que o referido militar agiu sob a égide da obediência hierárquica, portanto desconfigurando a violação dos preceitos éticos contidos no Art. 18, incisos XX e Art. 37, incisos CVIII e § 1º, da Lei nº 6.833, de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA.

2 – Remeter a 2ª via dos autos e solução do presente PADS ao Sr. Subcomandante Geral do CBMPA; para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução;

3 – Arquivar a 1ª via dos autos de PADS no 7º GBM;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaituba-PA, 15 de setembro de 2017.

Ney TITO da Silva Azevedo – TEN CEL QOBM

Comandante do 7º GBM

(Fonte: Protocolo nº 96608)

(Fonte: Nota nº 4895 - QCG-SUBCMD)

8 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 006/2017 - 8º GBM - TUCURUÍ, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comando por meio da Portaria nº 06/2017 –Cmdº do 8º GBM/Tucuruí, de 12 de julho de 2017, transcrita no BI Nº 016, de 28 de abril de 2017, cujo presidente nomeado foi o 1ºSGT BM Antônio Carlos do Carmo da Costa, visando apurar os fatos que versam sobre a conduta do 2º SGT BM João de Deus da Costa Filho, MF 5210089/1, que em tese teria deixado de responder memorando nº 44 após término de prazo estabelecido e ainda quando solicitado pelo chefe da B1 resposta do documento, o referido militar informou que já havia respondido e deixado no quartel, sendo que ao ser verificado no quartel o documento não foi encontrado.



RESOLVO:

Concordar com a conclusão que chegou o presidente do processo, pois o militar alega em seu termo de declaração que recebeu o memorando nº 44/2017 da voluntaria Rosiene, e que deixou o documento em cima da mesa na B1 (fs. 31, 32 e 33), além disso, no dia 17 de março de 2017, o 2º TEN QOAM Ozenil com o intuito de obter a resposta do documento perguntou ao 2º SGT BM Costa Filho sobre a resposta do memorando, sendo informado pelo militar que já havia respondido e deixado no quartel, porém não foi encontrado nenhum documento nesta seção, novamente o B1 fez o contato com o sargento via aplicativo “WhatsApp” solicitando informações sobre o documento e não obtendo resposta (fs. 04, 16, 18 e 20), com isso, o mesmo não apresentou argumentos e provas que comprovassem sua inocência, enquanto que as declarações das testemunhas a roladas não somam informações a seu favor (fs. 18 e 20), portanto com base nas declarações das testemunhas e do próprio acusado não restam dúvidas que houve transgressão da disciplina bombeiro militar, assim como, não há indícios de crime comum ou crime de natureza militar praticado pelo militar acusado.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento EXCEPCIONAL. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o militar em suas declarações e alegações de defesa não justificou o motivo de não ter respondido o memorando nº 044/2017 e ainda por não ter o devido cuidado com o documento, fato que pode confirmado nas declarações do acusado e das testemunhas (fs. 16, 18, 20 e 36). A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois as testemunhas informam que as respostas dos memorando devem ser entregue para controle, fato este que pode ser confirmado (fs. 18 e 20). AS CONSEQUENCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois o mesmo não justificou de forma legal o motivo pelo qual não entregou a resposta do memorando em tempo hábil e ainda por não ter o devido zelo com o documento da administração, infringindo dessa forma, os preceitos e normas legais das quais se pressupõe que o mesmo tenha o completo conhecimento.

Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, PUNIR o 2º SGT BM João de Deus da Costa Filho, MF 5210089/1, com DOIS DIAS DE DETENÇÃO, pois o acusado infringiu com as suas condutas art. 6º nos incisos I, V e VI; art. 17º inciso X, XVII; art. 18º incisos XI e art. 37º em seus incisos XX e XXIV; Com ATENUANTES no art. 35, incisos I, II do CEDPM. SEM AGRAVANTES; Transgressão de natureza LEVE, por incidir no Art. 31, § 2º, inciso V; Todos os artigos e incisos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006. Permanece no comportamento EXCEPCIONAL; A referida punição deverá ser cumprida na unidade do militar e registrada em seus assentamentos;

Remeter a 2ª via e Solução do presente Processo ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução.

Arquivar a 1ª via dos Autos do PADS na 2ª seção do 8º GBM/Tucuruí.

Registre-se e cumpra-se.

Tucuruí-PA, 08 de janeiro de 2018.

Anderson Costa Campos - CAP QOBM

Respondendo pelo comandante do 8º GBM/Tucuruí

(Fonte: Protocolo nº 99368)

(Fonte: Nota nº 4894 - QCG-SUBCMD)

9 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 011/2017 - 7º GBM - ITAITUBA, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comandante do 7º GBM, instaurado por meio da portaria nº011/2017, de 27 de outubro de 2017, cujo presidente foi nomeado foi o 3º SGT BM Leonilson Conceição VASCONCELOS Santos, que teve como objetivo apurar a conduta do CB BM Jullian VICTOR Mathews Marinho Mafra, o qual atrasou-se para o serviço do dia 20 de setembro de 2017, infringindo em tese o Art. 37 inciso XXVIII, LII e CXIV da Lei Nº 6.833, de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA.

RESOLVO;

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das declarações das testemunhas, NÃO HOUVE INDÍCIOS DE CRIME COMUM OU MILITAR, porém constatou-se que HOUVE TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA BOMBEIRO MILITAR, por parte do CB BM Jullian VICTOR Mathews Marinho Mafra, pois no decorrer do processo ficou claro que o referido graduado não estava presente para o ato de Hasteamento do Pavilhão Nacional, fato não justificado legalmente no curso do processo. Por outro lado, ficou descaracterizado as transgressões dos incisos XXVII e CXIV, do Art. 37, da Lei Nº 6.833, de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA.



2 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, PUNIR o CB BM Jullian VICTOR Mathews Marinho Mafra, com REPREENSÃO, pois infringiu com sua conduta o Art. 37, inciso LII, da Lei Nº 6.833, de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, Transgressão natureza “LEVE”, permanece no comportamento “ÓTIMO”;

3 – Remeter a 2ª via dos autos e solução do presente PADS ao Sr. Subcomandante Geral do CBMPA; para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução;

4 – Arquivar a 1ª via dos autos de PADS no 7º GBM;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaituba-PA, 20 de Novembro de 2017.

Ney TITO da Silva Azevedo – TEN CEL QOBM

Comandante do 7º GBM

(Fonte: Protocolo nº 95670)

(Fonte: Nota nº 4898 - QCG-SUBCMD)

10 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 016/2017 - 1ª SBM - INFRAERO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Analisando os autos do PADS procedido por determinação do Comando da 1ª Seção Bombeiro Militar / INFRAERO, através da Portaria nº 016/2017, de 13 setembro de 2017, cujo Presidente foi o 3º SGT BM JOSÉ AURINO DO ROSÁRIO BARBOSA, MF: 5602556-1, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos que versam sobre a conduta do SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS, MF: 57175074-1, referente à falta de serviço na 1ª SBM/INFRAERO no dia 15 de agosto de 2017, o qual estava devidamente escalado.

RESOLVO:

Concordar com o Presidente do PADS de que o fato apurado não apresenta indícios de crime militar e nem crime comum, mas apresenta indícios de transgressão da disciplina por parte do SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS, por ter faltado ao serviço na 1ª SBM/INFRAERO no dia 15 agosto de 2017, infringindo os art. 17, incisos X, XVII; art. 18, incisos IV e art. 37, incisos XXIV, XXVIII e L da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina;

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento “BOM”. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o acusado estava escalado e não compareceu ao serviço na 1ª SBM/INFRAERO, nem apresentou justificativas que abonassem a falta, contrariando a lei 6.833/2006. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado, tem o PODER DE DEVER de ter ciência das normas vigente, Lei 6.833/2006. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR demonstram prejuízo à boa imagem da Instituição, pois a prática da referida transgressão repercute de forma desarmônica no âmbito da Corporação podendo ensejar condutas negativas análogas no seio da tropa e consequentemente fragilizando a disciplina se não combatida. Não há CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO prevista no art. 34. Com ATENUANTE previsto no inciso I do art. 35 e AGRAVANTE previsto no inciso II e III do art. 36;

Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR, de acordo com o item “b” do inciso I no art. 50, o SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS, MF: 57175074-1, com 05 (CINCO) DIAS DE PRISÃO, pois faltou ao serviço na 1ª SBM/INFRAERO no dia 15 de agosto de 2017, infringindo os art. 17, incisos X, XVII; art. 18, incisos IV e art. 37, incisos XXIV, XXVIII e L da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina. Transgressão de Natureza “MÉDIA” permanece no Comportamento “BOM”, conforme preconiza o art. 69, Inciso III. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA;

A B/1 da 1ª SBM/INFRAERO cientificar o acusado e aguardar os prazos recursais para registrar nos assentamentos do transgressor, conforme art. 144 §2º e art. 145 § 2º do CEDPM/PA;

A B/1 da 1ª SBM/INFRAERO remeter os autos do PADS a Assistência do Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento, homologação e publicação em Boletim Geral. Belém-PA, 02 de janeiro de 2018 .

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA – MAJ QOBM

COMANDANTE DA 1ª SBM/INFRAERO

(Fonte: Protocolo nº 99017)

(Fonte: Nota nº 4893 - QCG-SUBCMD)



11 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 002/2017 - 4º GBM - SANTARÉM, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Analisando os Autos da Sindicância procedida por determinação do Comandante do 4ºGBM/Santarém, Ten Cel Luís Cláudio Rêgo dos Santos, por meio da Portaria nº 002/2017 – Sind./4º GBM, de 09FEV2017, cujo encarregado foi o Capitão QOABM Santino Contes Loureiro, MF: 5620775/1, que teve o intuito de apurar os fatos relativos ao possível crime contra a ordem administrativa cometido na Guarda deste 4º GBM/Santarém, por volta das 14h40min do dia 10 de novembro de 2016, pelo senhor identificado posteriormente, como José Vieira, segundo informações do 1º Ten Roberto. O Nacional se encontrava no interior do veículo Chevrolet/S10, Cor Prata, Placa OFL-3962, como passageiro, o qual disse que queria falar com o Ten Roberto, momento em que o Sd BM Moisés Aguiar de Azevedo, RG: 5298243, no Posto de sentinela da hora, pediu a identificação do mesmo, o qual entregou um documento sem foto, impossibilitando a identificação, onde o sentinela pediu outro documento oficial que lhe identificasse, quando o Senhor Jose Vieira proferiu as seguintes textuais, “isso é uma palhaçada, vocês são um bando de merda, são uma comédia”, fato presenciado pelos Cabos André e Coelho, sendo que este último graduado após dar voz de prisão ao nacional supracitado, o mesmo evadiu-se do local conforme o teor da Parte s/nº 2016, de 11 de novembro de 2016, do 3º Sgt Cleberson Gil Pereira de Oliveira, Comandante do Socorro no dia do ocorrido.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão em que chegou o Encarregado da Sindicância de que as acusações que pesam contra o sindicato não foram possíveis de serem elucidadas por falta de provas.

Ao B/2 do 4º GBM/Santarém arquivar a 2º via dos autos da Sindicância.

3) Remeter 01ª. via dos autos ao Subcomandante Geral do CBMPA, para reconhecimento e aprovação de publicação em Boletim Geral da Corporação;

4) Publique-se em Boletim Interno a presente solução de Sindicância,

5) Registre-se e cumpra-se.

Santarém-PA, 06 de julho de 2017.

Francisco da Silva Júnior – Maj. QOBM

Subcomandante do 4º GBM

(Fonte: Protocolo nº 97606)

(Fonte: Nota nº 4921 - QCG-SUBCMD)

12 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 011/2017 - 24º GBM - BRAGANÇA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Analisando os Autos de Sindicância, procedida por determinação deste Comando, por meio da Portaria nº 011/2017 – 24º GBM, de 15 de Setembro de 2017, cujo encarregado foi o 2º TEN QOABM RG 1891557 WILSON CARVALHO BRITO, MF 5399050-1, cujo objeto foi apurar o esvaziamento do pneu dianteiro da motocicleta, Marca Honda, tipo NXR150 Broz, Placa OBU-8861, pertencente ao SUBTEN QBMP-01 ROGÉRIO LIMA BARBOSA, MF: 5607639-1, que segundo o reclamante o fato teria ocorrido no dia 10 de Setembro de 2016, nas dependências internas da UBM (24º GBM-Bragança).

RESOLVO:

1) Concordar com a conclusão a que chegou encarregado da sindicância, de que não há elementos comprobatórios nos autos do procedimento administrativo, de que no interior do 24º GBM/Bragança ocorreu a prática de danos materiais ao patrimônio de alheio, rasgo no pneu dianteiro da motocicleta, Marca Honda, tipo NXR150 Broz, Placa OBU-8861, pertencente ao SUBTEN BM ROGÉRIO LIMA BARBOSA, MF: 5607639-1;

2) Remeter a 1ª via dos autos e solução da presente Sindicância ao Sr. Subcomandante Geral do CBMPA, para homologação e posterior publicação em Boletim Geral da corporação;

3) Arquivar a 2ª via dos Autos e solução na 2ª Seção do 24º GBM;

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bragança-PA, 20 de Dezembro de 2017.

ADAILTON FRANCELINO DE SOUZA – TCEL QOBM

COMANDANTE DO 24º GBM

(Fonte: Protocolo nº 98614)

(Fonte: Nota nº 4892 - QCG-SUBCMD)



13 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 029/2017 - 11º GBM - BREVES, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Analisando os autos de SINDICÂNCIA instaurado através da portaria nº. 029/2017 do Ilmº Sr. MAJ QOBM EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES, cujo Presidente foi o STEN BM ORACÍDIO CORREA RABELO MF: 5036941-1, publicada no Boletim Interno nº 042 de 13/10/2017, que teve por escopo apurar o fato ocorrido no dia 26/05/2017 no interior do quartel do 11º GBM – Breves, onde os militares 1º SGT BM MAURÍCIO ANTONIO CABRAL MONTEIRO MF: 51242631 e 1º SGT BM WALTERNIR COSTA ARAÚJO MF: 5608953-1 teriam travado discussão verbal na presença de superiores e subordinados, bem como palavras de ameaças a um dos envolvidos.

RESOLVE:

1. Concorda com a conclusão a que chegou o Presidente da sindicância de que não houve indício suficiente de crime de natureza militar, nem de crime de natureza comum, porém discordar de que não houve indício de transgressão da disciplina Bombeiro Militar por parte do militares envolvidos: 1º SGT BM WALTERNIR COSTA ARAÚJO MF: 5608953-1 e 1º SGT BM MAURÍCIO ANTONIO CABRAL MONTEIRO MF: 51242631, pois conforme depoimento das testemunhas e registro em livro de parte do Comandante do socorro do dia 26MAI2017 durante a passagem de serviço, ambos travaram agressões verbais com palavras de baixo calão na presença de seus subordinados e superiores, dando mau exemplo de comportamento disciplinar.
 2. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor 1º SGT BM MAURÍCIO ANTONIO CABRAL MONTEIRO MF: 51242631. Ao Subcomandante do 11º GBM para as providências.
 3. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor 1º SGT BM WALTERNIR COSTA ARAÚJO MF: 5608953-1, Ao Subcomandante para as providências.
 4. Encaminhar a segunda vida dos autos de sindicância ao Ilmº. Sr. Subcomandante Geral do CBMPA solicitando homologação e publicação em Boletim Geral da Corporação.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES – MAJ QOBM

Comandante do 11º GBM - Breves

Protocolo: 95714

(Fonte: Nota nº 4806 - QCG-SUBCMD)

14 - SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DE PADS - PORTARIA 005/2018- SUBCMDºGERAL, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 005/2018 – Subcmdº Geral Belém-PA, 16 de janeiro de 2018.

Anexo: Folha de despacho DAL nº 91928, de 13 de outubro de 2017;

Parte s/nº - DAL – de 13 de outubro de 2017;

Folha de despacho Assistência do Subcmdº nº 91672, de 10 de outubro de 2017;

Portaria nº 064/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 13 de setembro de 2017, e anexos;

Portaria nº 113/2017 – Subcmdº Geral, de 27 de outubro de 2017.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIV c/c art. 107 da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento de fatos que ensejam a Substituição de Presidente no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurada por meio da Portaria nº 064/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 13 de setembro de 2017 (BG nº 184, de 04/10/2017);

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a 1º TEN QOABM MIRÉIA DE LACERDA CAFEZAKIS MOUTINHO MF: 5598303-1 (Ref.: Portaria nº 113/2017 – Subcmdº Geral, de 27 de outubro de 2017 – BG nº 216, de 28/11/2017), como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado; instaurado através da Portaria nº 064/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 13 de setembro de 2017;

Art. 2º – Nomear o 2º TEN QOABM MANOEL ERIMAR ALMEIDA DE SOUZA 5421314/1 à Portaria nº 064/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 13 de setembro de 2017, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.



AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
(Fonte: Protocolo nº 91928)
(Fonte: Nota nº 4899 - QCG-SUBCMD)

15 - SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DE PADS- PORTARIA Nº 008/2018- SUBCMDº GERAL, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Anexo: Folha de despacho DAL nº 98609, de 28 de dezembro de 2017;
Portaria nº 047/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 30 de maio de 2017, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIV c/c art. 107 da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento de fatos que ensejam a Substituição de Presidente no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurada por meio da Portaria nº 047/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 30 de maio de 2017 (BG nº 131, de 13/07/2017);

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o 1º TEN QOABM ARLISSON LUIS ALMEIDA SOUSA MF: 5209838-1, pelo SUB TEN BM PEDRO JOÃO FIEL DA COSTA NASCIMENTO MF:5607825/1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado; instaurado através da Portaria nº 047/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 30 de maio de 2017; delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 2º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANTUARIA MOUTINHO JUNIOR – CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA, EM EXERCÍCIO
Protocolo: 98609
(Fonte: Nota nº 5045 - QCG-SUBCMD)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE-GERAL**

